



INFORMATIVO

LISTA DE ESPERA DAS CRECHES MUNICIPAIS 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Araguaia – MT informa à comunidade que, para fins de transparência e publicidade, seguem anexas as listas de espera das duas unidades municipais que ofertam atendimento em Creche, referentes ao mês **de outubro do ano de 2026**.

As listas de espera apresentam a relação das crianças que aguardam a disponibilidade de vagas nas respectivas unidades de Educação Infantil, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As listas de espera correspondem às seguintes unidades:

Escola Municipal Izoldina de Castro Maia

📍 Endereço: Rua Antônio Aires Fávero, nº 386 – Centro

☎ Telefone: (66) 99612-1386

Escola Municipal Professora Maria Ferreira Ribeiro

📍 Endereço: Rua Maria da Glória Fávero Melo, nº 833 – Vila Aeroporto

☎ Telefone: (66) 3481-1996

Informamos que a ordem de priorização das crianças na lista de espera é estabelecida de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não ocorrendo de forma aleatória. Os critérios para priorização e organização da lista de espera estão estabelecidos na **Orientação Normativa nº 002/2025**, que segue igualmente anexa a este informativo para conhecimento e consulta dos pais e/ou responsáveis.

Dessa forma, os interessados poderão consultar as listas de espera e verificar os critérios utilizados para sua organização e priorização, garantindo maior clareza, transparência e publicidade no processo de disponibilização das vagas.

Alto Araguaia – MT, 09 de outubro de 2026

Kátia Simone Borges Moraes Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL IZOLDINA DE CASTRO MAIA

Ofício nº 144

Alto Araguaia – 03 de setembro de 2026

À Sr.^a

Kátia Simone Borges Moraes Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ASSUNTO: Atualização mensal das vagas e lista de espera

Por meio deste, encaminhamos a relação atualizada das vagas e da lista de espera desta unidade escolar, para fins de registro e acompanhamento.

Lista de espera 2026

Matutino

TURMAS	MATRICULAS	VAGAS	LISTA DE ESPERA
Berçário A	12	01	Não tem
Berçário B	08	04	Não tem
Maternal I A	13	02	Não tem
Maternal II A	12	03	Não tem
Maternal II B	11	04	Não tem

Vespertino

TURMAS	MATRICULAS	VAGAS	LISTA DE ESPERA
Berçário C	13	x	01
Berçário D	12	X	X
Maternal I B	17	X	02
Maternal II C	15	X	01
Material II D	15	X	02

TATIANA CARVALHO SILVA
DIRETORA
PORTARIA Nº 014/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FERREIRA RIBEIRO

Ofício nº 44/2026

Alto Araguaia, 04 de setembro de 2026

Sr.^a Kátia Simone Borges Moares Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Venho por meio deste, informar sobre o registro de cadastro de reserva e lista de espera nesta unidade escolar.

Lista de espera 2026

Matutino

TURMAS	VAGAS	LISTA DE ESPERA
Berçário A	01	Não há lista de espera
Maternal I A	04	Não há lista de espera
Maternal II A		Não há lista de espera

No período Matutino não há lista de espera.

Vespertino

TURMAS	VAGAS	LISTA DE ESPERA
Berçário B	Turma completa	Há 4 crianças na lista de espera
Berçário C	Turma completa	Não há lista de espera
Maternal I B	Turma completa	Não há lista de espera
Maternal I C	Turma completa	Há 2 na lista de espera
Maternal II B	Turma completa	Não há lista de espera
Maternal II C	Turma completa	Há 2 crianças na lista de espera

Agradecemos pela compreensão e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração, certos de podermos contar, mais uma vez, com vosso pronto atendimento.

Valquíria Gonçalves de Lima

VALQUÍRIA GONÇALVES DE LIMA

Diretora – Portaria 015/2026

Valquíria Gonçalves de Lima

Diretora
Portaria 015/2026



Rua: Maria da Glória Fávero Melo, 833 – Vila Aeroporto - Alto Araguaia (MT) - CEP 78780-000
Tel: +66 66 34811996 - E-mail: escolamariaferreiraribeiro@outlook.com



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

A regulamentação da lista de espera por vagas em creches é definida pela Lei nº 14.685/2023, que tornou obrigatória a divulgação da lista por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar. Os critérios para a elaboração dessas listas também devem ser divulgados publicamente, levando em consideração fatores como a vulnerabilidade social, renda familiar e a situação de monoparentalidade. A lei visa aumentar a transparência no processo de acesso à educação infantil.

Estabelece critérios para priorização da lista de espera das Creches Municipais e dá outras providências.

Art. 1º – Do Objetivo

Esta Orientação Normativa dispõe sobre os critérios de priorização para atendimento de crianças na rede municipal de Educação Infantil – etapa Creche, garantindo transparência, equidade e atendimento às necessidades sociais das famílias.

Art. 2º – Dos Princípios

A priorização observará os seguintes princípios:

- I – interesse superior da criança;
 - II – equidade e justiça social;
 - III – transparência no processo de matrícula;
 - IV – proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade;
 - V – publicidade das regras e critérios.
-

Art. 3º – Dos Critérios de Priorização

A ordem de atendimento às vagas disponíveis observará os seguintes critérios, **em ordem de prioridade**:

I – Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social Grave

- a) Crianças acompanhadas por programas de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar ou medidas protetivas);
- b) Crianças em situação de negligência, risco ou vulnerabilidade devidamente comprovada por relatório técnico.

II – Crianças com Deficiência ou Condições Crônicas de Saúde

Comprovadas mediante laudo médico ou documento equivalente.



III – Famílias Beneficiárias de Programas de Transferência de Renda

Ex.: Bolsa Família ou programas municipais similares.

IV – Crianças de Mães/Pais ou Responsáveis Trabalhadores em Regime de Tempo Integral

Comprovado por carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração do empregador ou comprovação de trabalho autônomo/formal ou informal.

V – Famílias Monoparentais

Quando apenas um responsável legal assume integralmente os cuidados e sustento da criança.

VI – Irmãos Já Matriculados na Mesma Unidade Escolar

Para facilitar a logística familiar e fortalecer vínculos.

VII – Ordem Cronológica de Inscrição na Lista de Espera

Aplicada quando não houver critérios mais específicos que antecedam.

Art. 4º – Da Documentação Necessária

Para fins de priorização, deverão ser apresentados documentos que comprovem os critérios alegados, tais como:

- I – documentos pessoais da criança e do responsável;
 - II – comprovante de residência;
 - III – laudos médicos, quando houver;
 - IV – comprovantes de trabalho;
 - V – documentos de programas sociais;
 - VI – relatórios de serviços socioassistenciais, quando aplicável.
-

Art. 5º – Do Procedimento de Atualização da Lista

- I – A lista de espera será atualizada mensalmente pela coordenação da unidade ou pela Secretaria Municipal de Educação;
 - II – As famílias deverão atualizar seus dados sempre que houver alteração relevante;
 - III – A unidade deverá divulgar de forma transparente a posição das crianças na lista, garantindo sigilo de informações sensíveis.
-



Art. 6º – Dos Casos Excepcionais

Situações não previstas nesta Orientação poderão ser analisadas pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a rede de proteção social, mediante justificativa técnica.

Art. 7º – Da Vigência

Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Kátia Simone Borges Moraes Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL IZOLDINA DE CASTRO MAIA

Ofício nº 157

Alto Araguaia – 05 de outubro de 2026

À Sr.^a Kátia Simone Borges Moraes Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ASSUNTO: Atualização mensal das vagas e lista de espera

Por meio deste, encaminhamos a relação atualizada das vagas e da lista de espera desta unidade escolar, para fins de registro e acompanhamento.

Lista de espera de setembro 2026

Matutino

TURMAS	MATRICULAS	VAGAS	LISTA DE ESPERA
Berçário 0 à 11 meses	11	02	X
Berçário 1 ano à 1 ano e 11 meses	11	01	X
Maternal I 2 anos à 2 anos e 11 meses	14	X	X
Maternal II 3 anos à 3 anos e 11 meses	10	05	X
Maternal II 3 anos à 3 anos e 11 meses	11	04	X

Vespertino

TURMAS	MATRICULAS	VAGAS	LISTA DE ESPERA
Berçário C 1 ano à 11 meses	13	X	02
Berçário D 1 ano à 1 ano e 11 meses	11	01	X



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL IZOLDINA DE CASTRO MAIA

Maternal I B 2 anos à 2 anos e 11 meses	18	X	05
Maternal II C 3 anos à 3 anos e 11 meses	14	01	X
Material II D 3 anos à 3 anos e 11 meses	16	X	X

TATIANA CARVALHO SILVA
DIRETORA
PORTARIA Nº 014/2026



**ALTO
ARAGUAIA**
Prefeitura
Compromisso com o Futuro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FERREIRA RIBEIRO

Ofício nº 51/2026

Alto Araguaia, 08 de Outubro de 2026.

Sr.^a Katia Simone Borges Moraes Almeida
Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Atualização mensal das vagas e lista de espera - Outubro

Venho meio deste, informar sobre o registro de cadastro de reserva nesta unidade escolar.

Lista de espera 2026

Matutino

TURMAS	MATRICULAS	VAGAS	LISTA DE ESPERA
Berçário A	12	0	Não há lista de espera
Maternal I A	09	06	Não há lista de espera
Maternal II A	14	04	Não há lista de espera

Vespertino

TURMAS	MATRICULAS	VAGAS	LISTA DE ESPERA
Berçário B	12	Turma completa	Há 02 crianças na lista de espera
Berçário C	09	Turma completa	Não há lista de espera
Maternal I B	14	01	Não há lista de espera
Maternal I C	15	Turma completa	Não há lista de espera
Maternal II B	17	01	Não há lista de espera
Maternal II C	18	Turma completa	Não há lista de espera

Agradecemos pela compreensão e reiteramos nossos protestos de estimativa e consideração, na certeza de contarmos, mais uma vez, com vosso pronto atendimento, agradecemos e, na oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração.

Valquíria Gonçalves de Lima

VALQUÍRIA GONÇALVES DE LIMA

Diretora – Portaria 015/2026

Valquíria Gonçalves de Lima
Diretora
Portaria 015/2026





ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

A regulamentação da lista de espera por vagas em creches é definida pela Lei nº 14.685/2023, que tornou obrigatória a divulgação da lista por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar. Os critérios para a elaboração dessas listas também devem ser divulgados publicamente, levando em consideração fatores como a vulnerabilidade social, renda familiar e a situação de monoparentalidade. A lei visa aumentar a transparência no processo de acesso à educação infantil.

Estabelece critérios para priorização da lista de espera das Creches Municipais e dá outras providências.

Art. 1º – Do Objetivo

Esta Orientação Normativa dispõe sobre os critérios de priorização para atendimento de crianças na rede municipal de Educação Infantil – etapa Creche, garantindo transparência, equidade e atendimento às necessidades sociais das famílias.

Art. 2º – Dos Princípios

A priorização observará os seguintes princípios:

- I – interesse superior da criança;
 - II – equidade e justiça social;
 - III – transparência no processo de matrícula;
 - IV – proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade;
 - V – publicidade das regras e critérios.
-

Art. 3º – Dos Critérios de Priorização

A ordem de atendimento às vagas disponíveis observará os seguintes critérios, **em ordem de prioridade**:

I – Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social Grave

- a) Crianças acompanhadas por programas de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar ou medidas protetivas);
- b) Crianças em situação de negligência, risco ou vulnerabilidade devidamente comprovada por relatório técnico.

II – Crianças com Deficiência ou Condições Crônicas de Saúde



Comprovadas mediante laudo médico ou documento equivalente.

III – Famílias Beneficiárias de Programas de Transferência de Renda

Ex.: Bolsa Família ou programas municipais similares.

IV – Crianças de Mães/Pais ou Responsáveis Trabalhadores em Regime de Tempo Integral

Comprovado por carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração do empregador ou comprovação de trabalho autônomo/formal ou informal.

V – Famílias Monoparentais

Quando apenas um responsável legal assume integralmente os cuidados e sustento da criança.

VI – Irmãos Já Matriculados na Mesma Unidade Escolar

Para facilitar a logística familiar e fortalecer vínculos.

VII – Ordem Cronológica de Inscrição na Lista de Espera

Aplicada quando não houver critérios mais específicos que antecedam.

Art. 4º – Da Documentação Necessária

Para fins de priorização, deverão ser apresentados documentos que comprovem os critérios alegados, tais como:

- I – documentos pessoais da criança e do responsável;
 - II – comprovante de residência;
 - III – laudos médicos, quando houver;
 - IV – comprovantes de trabalho;
 - V – documentos de programas sociais;
 - VI – relatórios de serviços socioassistenciais, quando aplicável.
-

Art. 5º – Do Procedimento de Atualização da Lista

- I – A lista de espera será atualizada mensalmente pela coordenação da unidade ou pela Secretaria Municipal de Educação;
 - II – As famílias deverão atualizar seus dados sempre que houver alteração relevante;
 - III – A unidade deverá divulgar de forma transparente a posição das crianças na lista, garantindo sigilo de informações sensíveis.
-



Art. 6º – Dos Casos Excepcionais

Situações não previstas nesta Orientação poderão ser analisadas pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a rede de proteção social, mediante justificativa técnica.

Art. 7º – Da Vigência

Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Kátia Simone Borges Moraes Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025